



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

A Comissão LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 030 /2024

Em 04 MAR 2024

Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica para o ano de 2024 será de **R\$ 4.580,57** (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. No caso dos profissionais que atuam em carga horária diversa da prevista no caput deste artigo, o valor deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao número de horas trabalhadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Teófilo Otoni /MG, 19 de fevereiro de 2024.

Daniel Batista Sucupira
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 030

DATA: 21/02/24

HORA: 16:25

Francisca Meireles
SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente,
Demais integrantes desta egrégia Casa Legislativa.

Venho, por meio deste, apresentar a presente proposição de lei, consistente em solicitação de autorização legislativa para concessão de fixação e pagamento de novo Piso Salarial Profissional da Educação Básica para o ano de 2024.

Trata-se de definição de novo valor definido pelo Ministério da Educação do Governo Federal, editado em 31 de janeiro de 2024 (Portaria nº 61/2024), sendo que o valor passou para **R\$ 4.580,57** para 40 horas semanais trabalhadas.

Como o próprio texto da proposição enfatiza, no caso de profissionais que atuam em carga horária diversa da prevista no caput deste artigo, o valor deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao número de horas trabalhadas.

Esta lei municipal, acaso aprovada, retroagirá efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Assim, esperando contar com o apoio dessa Casa Legislativa, aprovando a proposição que ora apresentamos, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Teófilo Otoni/MG, 19 de fevereiro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni



REFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA - (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)

Objeto da Despesa: Analisar o impacto financeiro para adequação ao valor definido pelo Ministério da Educação do Governo Federal, editado em 31 de janeiro de 2024 (Portaria nº 61/2024)

Início da Vigência: Junho/2024

Término: Despesa continuada

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

O Evento em análise dispõe acerca de novo valor definido pelo Ministério da Educação do Governo Federal, editado em 31 de janeiro de 2024 (Portaria nº 61/2024), sendo que o valor passou para R\$ 4.580,57 para 40 horas semanais trabalhadas. Como o próprio texto da proposição enfatiza, no caso de profissionais que atuam em carga horária diversa da prevista no caput do art. 1º, o valor deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao número de horas trabalhadas, e retroagirá efeitos a 01 de janeiro de 2024.

PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado decorrente da recomposição do Piso Nacional do Magistério, nos termos da Portaria nº 61/2024, 31 de janeiro de 2024, que passou para R\$ 4.580,57 para 40 horas semanais trabalhadas, extensivo exclusivamente aos profissionais cujos valores recebidos encontra-se inferior ao Piso Nacional, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Público Alvo: Profissionais do Magistério (efetivos e contratados) da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

ESTIMATIVAS DE DESPESAS COM A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI PARA 2024:

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.	Total dos Gastos Anual Salário(R\$)
SITUAÇÃO ATUAL – Despesa Com Pessoal e Encargos dos Profissionais do Magistério da Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni ref. 2023. (A)	R\$ 62.650.270,61



REFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SITUAÇÃO PROPOSTA – Recomposição para 2024 da Despesa Com Pessoal e Encargos dos Profissionais do Magistério Prefeitura Municipal De Teófilo Otoni = (B)	R\$ 65.006.651,73
VARIAÇÃO /ACRÉSCIMO TOTAL – (C) = B - A	R\$ 2.356.381,12

FONTE: Recursos Humanos.

MEMÓRIA DE CALCULO.

R\$ 62.650.270,61 (-) R\$ 65.006.651,73 = R\$ 2.356.381,12

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL E ENCARGOS COM A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Memória de Cálculo Anual:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
1. Total de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Estimativas LDO.	R\$ 246.541.221,87	R\$ 245.307.000,00	R\$ 256.991.000,00
2. Recomposição nos Vencimentos do Magistério da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni	R\$ 2.356.381,12	R\$ 2.438.854,46	R\$ 2.524.214,37
3- Impacto Orçamentário e Financeiro Total = (3/1)	0,96%	0,99%	0,98%

-Projeção de Despesas com Pessoal e Encargos – LDO- Lei 7.689/23

Varição / Acréscimo – Profissionais do Magistério – 2024 = R\$ 2.356.381,12 (x) 1,0000 = R\$ 2.356.381,12

Varição / Acréscimo – Profissionais do Magistério – 2025 = R\$ 2.356.381,12 (x) 1,0350 = R\$ 2.438.854,46

Varição / Acréscimo – Profissionais do Magistério – 2023 = R\$ 2.438.854,46 (x) 1,0350 = R\$ 2.524.214,37

Nota 1: a projeção da inflação ficou em 3,5% para 2025 e 2026 - Projeção do Banco Central 19/02/2024. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-02/estimativas-do-mercado-para-inflacao>.

O impacto orçamentário financeiro, em função da recomposição, conforme Projeto de Lei nº a ser aprovado, será de 0,96% no orçamento de 2024 para as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais para a Prefeitura de Teófilo Otoni, sendo que essas despesas poderão ter seu impacto reduzido em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e



REFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

com o incremento das receitas municipais e as de transferências, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças do Município de Teófilo Otoni.

Conforme quadro acima, a estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro correspondente aos profissionais do magistério (Efetivos e Contratados) representará apenas 0,99% em 2025, e 0,98% para 2026.

INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2024, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

As despesas decorrentes da recomposição dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Teófilo Otoni encontram-se previstas na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, a Lei nº 7.691, de 27 de Dezembro de 2022, sendo que os valores para essa recomposição não irão afetar significativamente as metas de resultados fiscais relativos aos valores fixados na LDO para 2024, haja visto que, poderá ser compensadas com o equilíbrio entre a redução de outras despesas de caráter continuado, com o incremento de receitas e com os devidos ajustes no decorrer da execução orçamentária e financeira.

Para os exercícios de 2025 e 2026, as estimativas de valores não irão refletir significativamente nas metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois poderão compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com a normal arrecadação das receitas municipais e do incremento das receitas de transferências, compensando assim, os efeitos do projeto de Lei e fazendo com que o poder executivo continue cumprindo com os limites de gastos com pessoal fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

COMPROVAÇÃO DE QUE AS NOVAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal
De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF
Realizadas no exercício de 2023
R\$ 1,00

Receita Corrente Líquida do Município –RCL 2023	562.192.399,79
Despesa Total com Pessoal – Poder Executivo	224.781.684,68
Limite Estabelecido no § único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Realizado	37,83%

Fonte: RGF Siconfi Anexo 1-Demonstrativo de Despesa com Pessoal 2023.

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos Total com Pessoal do Poder Executivo de Teófilo Otoni no último exercício encerrado de 2023 encontra-se abaixo do limite estabelecido na letra b) inciso III Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Projeção na Lei de Responsabilidade Fiscal para 31 de dezembro de 2024 inclusos os gastos deste Projeto de Lei.
R\$ 1,00



REFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1-Receita Corrente Líquida do Município prevista na LDO 2024	R\$ 548.692.447,74
2- Despesa Total com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024 - Prefeitura	R\$ 246.541.221,87
3- Recomposição nos Vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Teófilo Otoni para o Exercício de 2024.	R\$ 2.356.381,12
4 -Total de Despesa com Pessoal Projetada para o Exercício de 2024 – Prefeitura =(2+3)	R\$ 248.897.602,99
5- Limite Estabelecido letra “b”, inciso III, Art. 20 pela LC 101/2000 – LRF	54,00%
6- Percentual Projetado= (4/1)	%

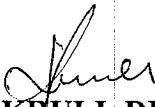
Com relação ao índice de Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo atingiu em 2023 o percentual de 37,83% e projeta o índice de Despesa com Pessoal para xx% ao final de 2024, portanto, uma variação de percentual insignificante e abaixo do limite permitido que é de 54,00% e dentro dos limites estabelecidos pela Lei de responsabilidade fiscal.

CONCLUSÃO:

A estimativa de impacto orçamentário e financeiro, no que se refere a recomposição nos vencimentos dos profissionais do Magistério que estão recebendo valores inferiores ao Piso Nacional da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, será de aproximadamente R\$ 2.356.381,12 para o exercício de 2024 e poderão ser compensadas em função da contenção de gastos com despesas de caráter não continuado e com o incremento das receitas municipais, e para os exercícios de 2025 e 2026, também não irão refletir nas metas fiscais.

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2024, pois a previsão orçamentárias de despesas correntes para pessoal e encargos sociais, juntamente com abertura de créditos adicionais, somadas ainda com ações governamentais a serem desenvolvidas para manter o equilíbrio fiscal suportarão os desembolsos futuros para a realização da recomposição salarial.

Teófilo Otoni, MG, 19 de fevereiro de 2024.


GILVANIA KRULL DE OLIVEIRA
CRC MG- 118577/0-7
Contadora


KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA